



**LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2024**  
**De 14 de junho de 2024**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

**Art. 2º.** O subsídio do Vereador a partir de 01 de janeiro de 2025 que ocupar o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores será de R\$ 5.171,00 (Cinco mil, cento e setenta e um reais) mensais.

§ 1º. O subsídio é composto de parcela única e será devido ao vereador que efetivamente comparecer às sessões, tomando parte nas votações.

§ 2º. Do subsídio de vereador será descontado o valor correspondente a sessão que deixar de comparecer, calculado sobre o número de sessões realizadas no mês.

§ 3º. Não prejudicarão o pagamento do subsídio integral a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de *quorum*, o recesso parlamentar, missões de interesse do município e as faltas justificadas.

§ 4º. É vedado ao vereador o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

**Art. 3º.** Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que comprovada a necessidade da convocação, não podendo as mesmas serem indenizadas, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 50, de 14 de fevereiro de 2006.

**Art. 4º.** Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos na mesma data em que forem atualizados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

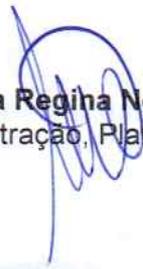
**Art. 7º.** Revogam se as disposições em contrário.

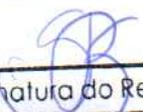


Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

  
**Marta Regina Neckel**  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**PUBLICAÇÃO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM**  
14/06/24 à 1/1  
  
Assinatura do Responsável

**Sintia Milena Boeing**  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2003